



Selo 13/9/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 167/2021

Piedade, 08 de setembro de 2021.

Requerimento: 102/2021

Autoria do Vereador: Alex Pinheiro da Silva

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 102/2021**, de autoria do Vereador Alex Pinheiro da Silva, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Para publicação
16/09/2021
mgp
Maria Vicentina Godinho
Pereira da Silva
Vereadora

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 660/2021
Data: 10/09/2021 - Horário: 15:12
Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 09 de setembro de 2021.

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

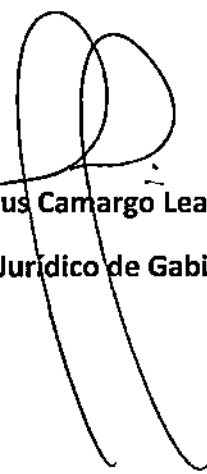
Geraldo Pinto de Camargo Filho

Ref.: Requerimento n.º 102/2021 da Câmara Municipal de Piedade

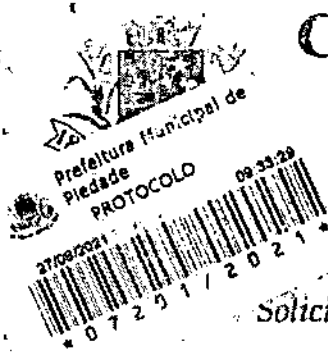
Em atendimento ao requerimento nº 102/2021, elaborado pelo Vereador Alex Pinheiro sobre os edifícios na zona rural que serviram de escola, encaminho nesta oportunidade as informações prestadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Habitação e Patrimônio.

Desta forma, vimos respeitosamente responder aos questionamentos por Vossa Senhoria apresentados, limitado ao exposto, fique com meu voto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Vinicius Camargo Leal

Assessor Jurídico de Gabinete



Câmara Municipal de Piedade

Rua Enrico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 167/2021

Solicita informações sobre escolas e creches desativadas."

Senhor Presidente:

Considerando que há vários edifícios, sobretudo na zona rural do município, que no passado serviram como escola e hoje estão abandonados, e que a cada ano se deterioram mais;

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1- Quantos desses imóveis que serviram como creche ou escola e estão abandonados temos atualmente no município? Favor identificar cada local.
- 2- Esses imóveis estão no nome da Prefeitura? Em caso positivo, favor enviar documentos e croquis do local.
- 3- A Prefeitura tem algum projeto para utilização desses locais? Se sim, qual?

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa

Apresento o presente requerimento em razão da minha função fiscalizatória.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 18 de agosto de 2021.

Roberto Rolim da Silva

Aprovado por unanimidade (10/10)

Oficie-se

3. Sessões 23 / 8 / 2021

Adilson Castanho
Presidente

Alex Pinheiro da Silva
Vereador (PTB)



Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 587/2021

Data: 18/08/2021 - Horário: 14:34
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE PATRIMÔNIO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: patrimonio@piedade.sp.gov.br

Piedade, 30 de agosto de 2021.

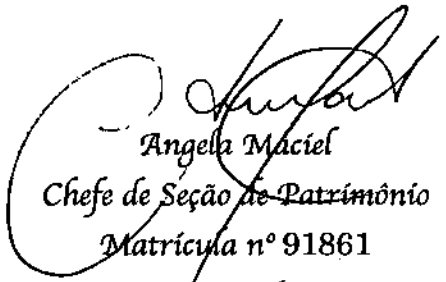
Ref. Requerimento 102/2021 Proc. nº 7201/2021 - ITENS 01 e 02:

À Assessoria Jurídica
Dra. Aline Ribeiro

Em atendimento ao Requerimento nº102/2021, da Câmara Municipal de Piedade, informamos os Itens 01 e 02 pertinentes a este Setor, conforme abaixo.

Nº	BAIRRO /LOCAL DA ESCOLA	REGISTRO
1	Buenos/ ou Lavras	Trans. nº 22.700
2	Ciriaco	Trans. nº 22.687
3	Douradinho	Trans. nº 23.664
4	Fazendinha / Vila Elvio	Trans. nº 23.497
5	Furnas	Trans. nº 18.010 Matr. nº 9.589
6	Garcias	Escritura de Doação, Decreto de desapropriação
7	Monos	Trans. nº 21.623
8	Pirapora dos Vieirinha	Trans. nº 12.614
9	Ribeirão Grande	Matr. nº 11.531
10	Santos Campina	Trans. nº 9.989
11	Turvo/Ribeirão Bonito	Trans. nº 19.757
12	Vieirinha	Trans. nº 23.557
13	Santos Fazendinha	Escritura de Doação
14	Santos e Paiol ou Batata Doce	Escritura de Doação
15	Piraporinha do Gurgel	Escritura de Cessão de Direitos

Atenciosamente,


Angella Maciel
Chefe de Seção de Patrimônio
Matrícula nº 91861



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros nele existentes verifiquei constar que às fls. 4 do Livro 3-Z, foi transcrita sob n.º 22.700, reg. ant. n.º 21.562, aos 12 de abril de 1.973, a Escritura de Doação, lavrada em 06 de abril de 1.973, nas notas do 2.º tabelião desta cidade, Irineu Marciano, L.º n.º 101, fls. 179 a 181, pela qual se verifica que pelo valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), padrão monetário daquela época, Sebastião Marroel da Silva, e sua mulher d. Maria de Oliveira Silva, brasileiros, lavradores, residentes no bairro dos Buenos, deste município, CIC nº 132.953.578, representados por seu procurador, Sr. Darci Castanho de Camargo, maior, solteiro, brasileiro, desenhista, residente nesta cidade, à rua 9, Vila Olinda, doaram à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito, Sr. Artur Hess, casado, brasileiro, residente nesta cidade, Desmembrada: **UMA ÁREA DE HUM MIL DUZENTOS E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS (1.204,70 MTS.2)**, que fica situada no Bairro dos Buenos, Lavras ou Lavras Velhas, Município e Comarca de Piedade, que fica dividida pela forma seguinte: "Principia em um marco na divisa de Durvalino Antônio Rosa, sucessor de Pedro Bueno de Camargo e segue pela estrada Municipal, quarenta e hum metros e cinquenta centímetros (41,50 mts.); quebra à esquerda e segue a rumo dividindo com os doadores cinquenta e nove (59) metros; faz ângulo agudo à esquerda e segue por uma cerca de arame setenta e cinco (75,00) metros, dividindo com Durvalino Antônio Rosa sucessor de Pedro Bueno de Camargo, até o marco onde principiou. Cadastrada no INCRA sob n.º 411000650040, com a área de 16,9. Imposto quitado em 22.12.1.972."

Condições do Contrato: Deve ser construído na área ora doada um prédio para funcionamento da escola.

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fonc/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepicdade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrivente Substituto

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

004835

12028-7-AA

12028-7-006001-007000-1213

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.-

O Escrevente Substituto,


(Rafael Rodrigues Shibata).-
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg.Civil	R\$ Nihil
Trib.Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	
VALIDADE 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO N.º 117/2007 DA CORREGEDORIA G. O. U. DA JUSTIÇA	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada, desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros nele existentes verifiquei constar que as fls. 299 do livro 3-X, foi transcrita sob n.º 22.687, reg. ant. n.º 11.658, aos 06 de abril de 1.973, a Escritura de Doação, lavrada em 19 de março de 1.973, nas notas do cartório do 2.º tabelião desta cidade, Irineu Marciano, L.º n.º 101, fls. 175 a 176, pela qual se verifica que pela importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), padrão monetário daquela época, Ernst Friedrich Neumann, alemão e-s/m. da. Erika Neumann, brasileira, lavradores, residentes no Bairro dos Ciriacos, deste município, doaram à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu prefeito, Sr. Artur Hess, casado, brasileiro, residente nesta cidade. Destacado: **UMA ÁREA**, localizada no Bairro dos Ciriacos, Município e Comarca de Piedade, com 1.627,50 m.2, que fica dividida da seguinte forma: "Principia no marco A na beira da estrada 32,20 metros, até o marco B; quebra à esquerda e segue a rumo, 53,00 metros, até o marco C dividindo com os doadores; quebra à esquerda e segue a rumo, 31,00 m. até o marco D dividindo com Osmar Gonçalves da Silva, sucessor de Galdino Joaquim de Oliveira; quebra à esquerda e segue por um valo, 46,00 m., até o marco A, onde principiou, dividindo com José Dias Tenório, sucessor de João Francisco da Luz. Cadastrado no INCRA em maior porção sob n.º 4110000603141 - Área: 27,8 - expl.: 25,4 - fração mínima: 27,8....."

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto,

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, a letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade processo n.º 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

(Rafael Rodrigues Shibata)
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	

VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COMARCA DE PIEDADE - SP.

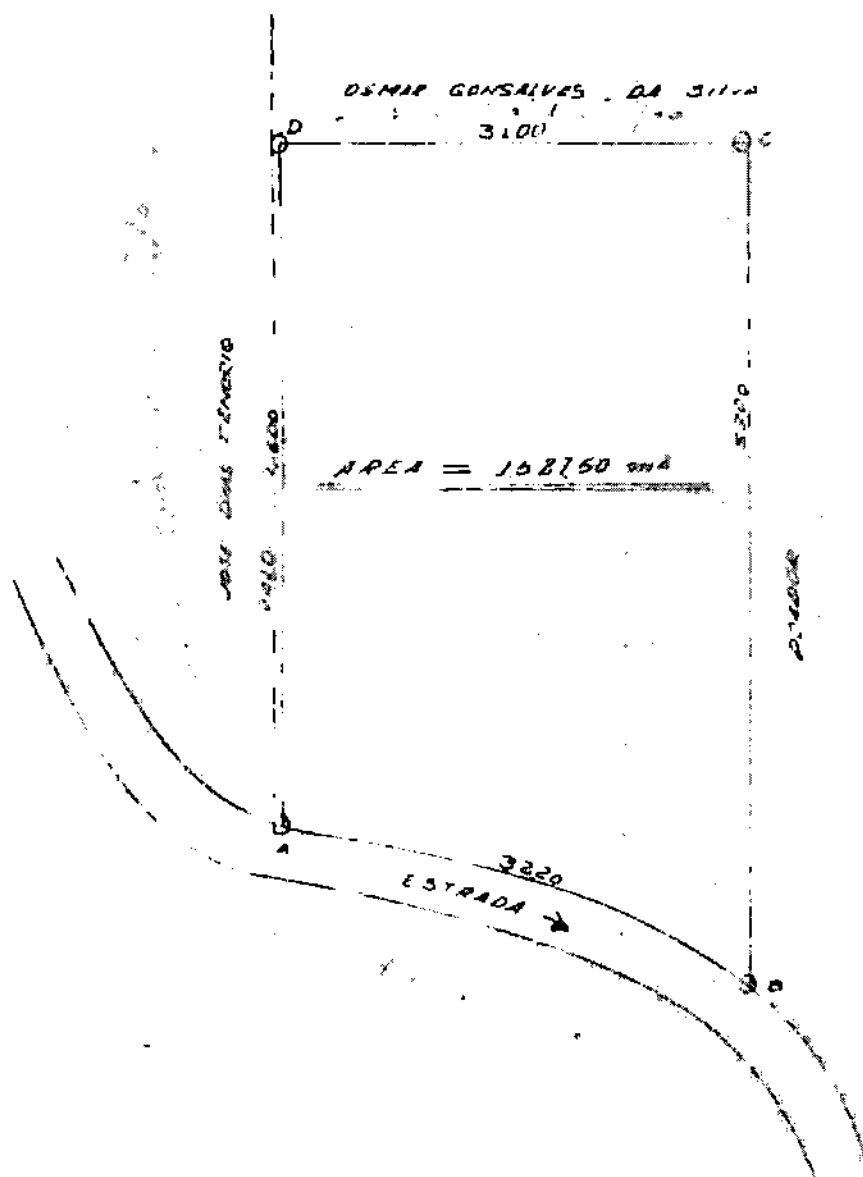
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

004832

12028-7-AA

12028-7-004832



CRÓQUI DE UMA ÁREA DE TERRA,
 PERTENCENTE AO SR. ERHST FRIEDRICH NEUMANN
 LOCALIZADO NO BAIRRO DOS CARIACOS. A SER
 DOADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
 PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL

ESCALA 1:500

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório os livros nele existentes verifiquei que às folhas 275 do livro 3 Z foi transcrita em 29 de janeiro de 1974, sob o n. 23664, reg. ant. n. 22587, A Escritura de Doação lavrada em 23 de janeiro de 1974, nas notas do 2º tabelião, desta cidade, Irineu Marciano, L.º n. 108, pág. 004, pela qual se verifica que: Emilio Nascimento de Góes e sua mulher d. Maria de Góes Vieira, brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados no bairro da Serra, deste município. Intervenientes anuentes: Justino Pedro do Nascimento, viúvo, Alfredo Pedro do Nascimento e s/m. d. Eugenia Dias de Góes, - Izauro Pedro do Nascimento e s/m. d. Hortência Rodrigues Alves, João Pedro do Nascimento e s/m. d. Hilda Prestes e, d. Emilia Maria Pinto, viúva, todos brasileiros, lavradores, também residentes no bairro da Serra, deste município, todos representados por seu procurador Dario José de Oliveira Santos, casado, brasileiro, funcionário público, residente na Vila Quintino s/n. doaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito, Sr. Artur Hess, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a rua Mal. Deodoro, pela importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), padrão monetário daquela época. **DESMEMBRADA:** Uma área de 1.200,00 m2, (um mil e duzentos metros quadrados), localizado no Bairro do Douradinho, Município e Comarca de Piedade, a qual, fica dividida pela forma seguinte: Principia no canto da cerca existente em referida propriedade segue por esta 30,00 metros; faz quadra a esquerda e segue dividindo com o ora doador, a distância de 40,00 metros; faz quadra a esquerda e segue dividindo ainda com o ora doador na distância de 30,00 metros, até encontrar a estrada municipal do referido bairro, segue agora fazendo quadra a esquerda e pela estrada a distância de 40,00 metros, até encontrar a cerca onde principiou. Cadastrada no Inera sob n. 411000603024. Imposto de 1972 devidamente quitado.

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiadade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinatura Rafael Rodrigues Shibata
Escritor Substituto
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

004914

12028-7-AA

12028-7-00603-007000-1213

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.-

O Escrevente Substituto,

(Rafael Rodrigues Shibata),

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1936, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ENREG-001/2014, art. 1º, inciso III.	



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO**

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que as folhas 228-livro 3.Z, foi transcrita em 07 de dezembro de 1973, sob o n. 23.497, reg. ant. n.º 23.091, a escritura de Doação, lavrada em 03 de dezembro de 1973, nas notas do 1º tabelião, desta cidade, Anchises Arlindo Ferraz, L.º n.º 92, fls 99 vº/100 vº, pela qual se verifica que: Lucidio José de Camargo e s/m d. Josefina Cardoso, brasileiros, lavradores, residentes no bairro da Fazendinha, deste município. Intervenientes: Vicente Rodrigues de Oliveira e s/m d. Benedita Simão, brasileiros, lavradores, residentes no bairro dos Goiabas, nesta cidade, doaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito, sr. Artur Hess, pela importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), padrão monetário daquela época. **DESMEMBRADO DE MAIOR PORÇÃO:** Um terreno com a área de 1.200 m², localizado no Bairro da Fazendinha, lugar denominado "Fazenda", município e comarca de Piedade, e a seguinte confrontação: "pela frente, com a estrada municipal Vila Elvino - Fazendinha, onde mede sessenta (60,00) metros, confrontando do lado oposto da estrada, com terreno de herdeiros de Leoncio de Souza Lopes; por ambos os lados, com os doadores, onde mede vinte (20,00) metros em cada lado, e, no fundo, também com os doadores, onde mede sessenta (60,00) metros. Cujo terreno está incluído no cadastro do Incra sob n. 41 10 006 50323, com a área total de 29,5 ha. Recibo de 1972, quitado em 22-12-1972.

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fé.
Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto

Rafael Rodrigues Shibata
(Rafael Rodrigues Shibata)
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra d do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, com reserva de prioridade processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA 004837

12028-7-09-001-007000-1313



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que às folhas 120 do livro 3 S, foi transcrita em 30 de dezembro de 1965, sob o n.º 18010, reg. ant. n.º 17555, a Escritura de Desapropriação gratuita, lavrada em 09 de dezembro de 1965, nas notas do cartório do 1º Ofício desta cidade, Wilson de Souza Lopes, L.º n.º 78, fls. 95 a 96, pela qual se verifica que: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito Dr. Messias Rolim da Silva, devidamente credenciada pelo Decreto n.º 26 de 6-12-1965 da Prefeitura, desapropriou de Lázaro Vieira de Moraes e s/m Otilia Maria de Jesus que também assina Atilia Maria de Jesus, brasileiros, lavradores, residentes no bairro dos Cotianos, deste município e comarca, pela importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), padrão monetário daquela época. **UM TERRENO COM A ÁREA DE 900 (Novecentos) mts²**, localizado no Bairro das Furnas Lugar denominado "Soares", Município e Comarca de Piedade, Pela frente, com a estrada municipal do bairro das Furnas onde mede 30,00 (trinta) metros; pelos lados, dividindo com os outorgantes, medindo cada lado 30,00 (trinta) metros, e pelos fundos com os mesmos outorgantes onde mede também 30,00 metros, cuja área é desmembrada do imóvel de 5, 27,56 has, sendo a referida área desapropriada de forma quadrada.

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fe.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto.

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, a letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade.

Rafael Rodrigues Shibata
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	

VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREÇÃO GERAL DA JUSTIÇA

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepicdade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA 004809

12028-7-004809-007008-1213



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

matrícula

9.589

folha

1

Piedade, 15 de abril de 1987.

Imóvel: Uma área de terras com 1.000,00 metros quadrados, situada no Bairro das Furnas, deste município e comarca, denominada "Sítio Furnas", compreendido dentro das divisas e confrontações seguintes: "Inicia no marco zero, localizado à beira da estrada municipal que dá acesso à propriedade e segue o rumo de 58°58'NE, numa distância de 35,12 metros, dividindo com propriedade remanescente de Salvador Pires Godinho, Floriano Pereira, Ary Godinho da Silva, Roberto Godinho da Silva, Silvano Godinho da Silva, Romeu Godinho, Nilson Godinho e Nelson Godinho, até o marco n.º 1; deflete à direita e segue o rumo de 36°25'SE, numa distância de 35,54 metros, dividindo ainda com propriedade remanescente de Salvador Pires Godinho, Floriano Pereira, Ary Godinho da Silva, Roberto Godinho da Silva, Silvano Godinho da Silva, Romeu Godinho, Nilson Godinho e Nelson Godinho, até o marco n.º 2; deflete à direita e segue o rumo de 64°11'SW, numa distância de 23,88 metros, dividindo também com propriedade remanescente de Salvador Pires Godinho, Floriano Pereira, Ary Godinho da Silva, Roberto Godinho da Silva, Silvano Godinho da Silva, Romeu Godinho, Nilson Godinho e Nelson Godinho, até o marco n.º 3, localizado à beira da estrada municipal; deflete à direita e segue pela margem da referida estrada municipal, sentido bairro-cidade, numa distância de 36,20 metros, até o marco zero, onde iniciou, fechando o perímetro". Cadastrada no Ingra sob n.º 637 041 021 326-9 área total 181,8 ha., mod. fiscal 16,0 ha., fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

Proprietários: 1) SALVADOR PIRES GODINHO, RG. n.º 1.529.573-ssp-sp., lavrador e sua mulher ARGENTINA GODINHO GARCIA, RG. n.º 21.365.473-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 517.596.248-53; 2) FLORIANO PEREIRA, RG. n.º 5.414.528-ssp-sp., lavrador e sua mulher DIERCE MARIA GODINHO, RG. n.º 20.045.425-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 073.761.038-72; 3) ARY GODINHO DA SILVA, RG. n.º 5.754.886-ssp-sp., lavrador e sua mulher MARIA DE JESUS, RG. n.º 20.501.896-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 614.502.008-34; 4) ROBERTO GODINHO DA SILVA, separado, lavrador, RG. n.º 17.393.978-ssp-sp., CPF. n.º 751.077.838-72; 5) SILVANO GODINHO DA SILVA, RG. n.º 4.123.099-ssp-sp., lavrador, e sua mulher TEREZA CASTANHO DA SILVA, RG. n.º 21.365.484-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 517.596.248-53; 6) ROMEU GODINHO, RG. n.º 3.845.872-ssp-sp., lavrador e sua mulher MARIA FRANCISCA PIRES GODINHO, RG. n.º 21.365.483-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 438.141.588-49; 7) NILSON GODINHO, RG. n.º 4.253.009-ssp-sp., lavrador e sua mulher DIERCE DE MORAES GODINHO, RG. n.º 18.549.239-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 142.303.998-04, e, 8) NELSON GODINHO, RG. n.º 5.627.701-ssp-sp., lavrador, e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS CAMARGO GODINHO, RG. n.º 22.279.859-ssp-sp., do lar, CPF. n.º 450.628.118-72, todos brasileiros, os casados o são no regime de comunhão universal de bens, anteriormente a lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro das Furnas, deste município.

Registro anterior: Reg. n.º 1/6.496 L.º 2, deste cartório.

A Escrevente autorizada,

(Myltes Bianchini de Camargo)

R. 1/9.589, em 15 de abril de 1987.

Pela escritura de desapropriação amigável gratuita, lavrada em 10 de abril de 1987, no 1.º Cartório de Notas desta cidade, L.º n.º 175, fls. 111/116, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, inscrita no CGC-MF. sob n.º 46.634.457/0001-59, sediada nesta cidade, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, representada por seu prefeito Artur Hess, brasileiro, casado, comerciante, RG. 1.521.438-ssp-sp., CPF. n.º 190.217.718-53, desapropriou o imóvel objeto desta matrícula, no valor de CZ\$. 95,00 (noventa e cinco cruzados), dos proprietários acima qualificados.

Registrado por:

(Myltes Bianchini de Camargo-Escrevente autorizada).

Emis. CZ\$. 89,60. Tax. CZ\$. 17,92. Total: CZ\$. 107,52.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUA ➡

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiadade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Silbata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA-004718

Rafael Rodrigues Shibata
Escritor Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Campos Sales, 180 - Centro - tel.: (015) 244-4249 / 244-4250

Protocolo: 47725

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.

Piedade, sexta-feira, 3 de fevereiro de 2011

16:01:08

R.R. Shibata
RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - ESCRIVENTE

GUIA DE RECOGNIMENTO

DOS EMBALAMENTOS: 6

027

Cópia de: Cédula: 2004-03-24/Estado: RS Valor: 1000,00 RS Valor Total: 1000,00 RS Valor Total: 1000,00 RS

Valor Total: 1000,00 RS Valor Total: 1000,00 RS Valor Total: 1000,00 RS

PRAZO DE VALIDADE
Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do
Decreto Federal 83240/1989, e letra c) do item 12
do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a
presente certidão é válida por 30 dias a contar da
data de sua emissão, sem reserva de prioridade
(processo n.º 00002-004824-4 - 1ª Vara de
Registros Públicos de São Paulo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Decreto Número 1.791, de 19 de Setembro de 1.991.

"Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação e destinado à construção de próprio municipal, conforme especifica".

Dr. José Tadeu de Resende, Prefeito do /
Município de Piedade-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Inciso XI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Piedade, combinado com o s artigo 2,6 e 15 /
do Decret-Lei Federal nº 3.365, de 03 de Junho de 1.941, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante processo/ de desapropriação amigável ou judicial, a área do imóvel abaixo caracterizado, situado no Bº dos Garcias / neste Município, com a área de 451,50m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8.263 do Cartório do/ Registro de Imóveis Local, destacado de maior área e/ que consta pertencer ao Sr. Benedito Oliveira Castan- /
nho, José Torres, Miguel Torres e Dona Maria Augusta, apresentando as seguintes características e confrontações:

"Começa no Ponto "A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Bairro dos Garcias, junto à divisa de Miguel Torres, conforme desenho anexo; segue / em reta pelo alinhamento com rumo 76º09'40" SW e distância de 17,92 metros, confrontando com a Estrada / Municipal do Bairro dos Garcias até o Ponto "B"; deflete a direita e segue em reta com rumo 46º59'49" NW e distância de 25,20 metros, confrontando com Benedito de Oliveira Castanho até o Ponto "C"; deflete à / direita e segue em reta com rumo 43º00'11" NE e distância de 15,00 metros, confrontando com Benedito de Oliveira Castanho até o Ponto "D"; deflete a direita e segue em reta com rumo 46º59'49" SE e distância de 35,00 metros, confrontando com Miguel Torres até o / Ponto inicial "A", onde teve o começo".



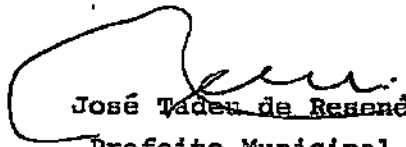
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - Havendo acordo quanto à forma de aquisição ou transmissão do imóvel, o preço e a modalidade de pagamento, a transação far-se-á pela escritura pública de doação, / uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

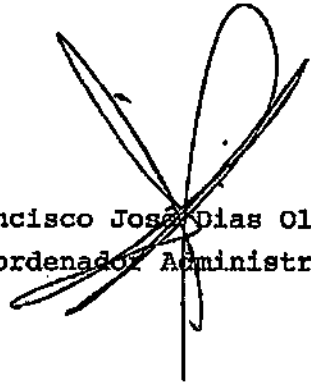
- a) - Que o preço do imóvel não ultrapasse o Laudo de Avaliação.
- b) - Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existir ônus sobre o imóvel expropriado.

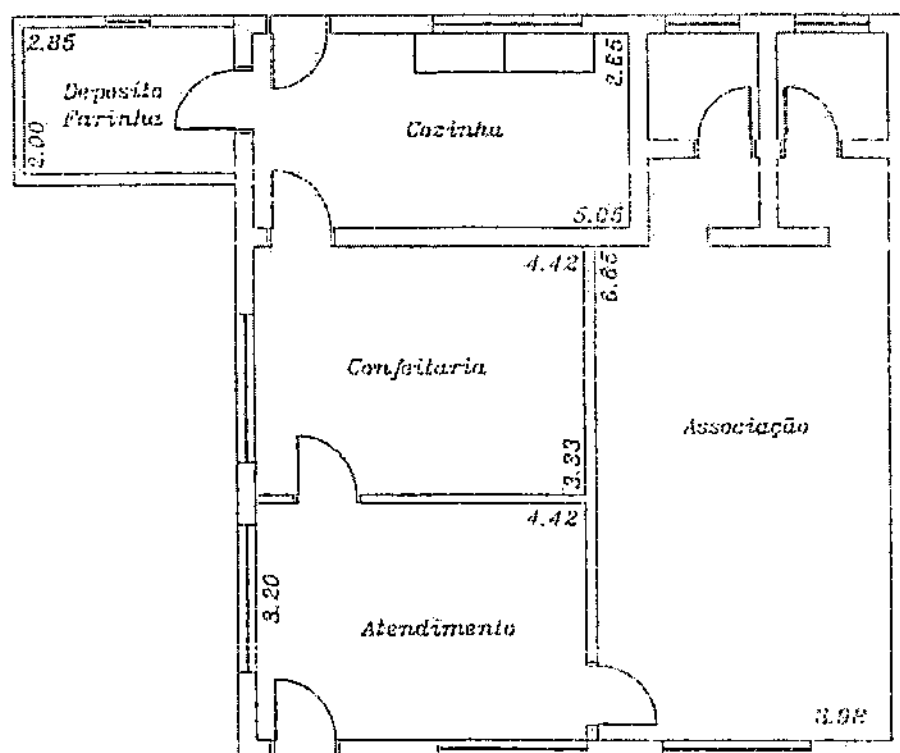
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Setembro de 1.991.


José Tadeu da Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.


Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo



Planta Baixa (Escala 1:100)

Padaria Comunitária do Bairro dos Garcias

REFORMA E AMPLIAÇÃO

ANTIGA CRECH do Bº dos Garcias

ÁREAS

EXISTENTE = 91,22 m²

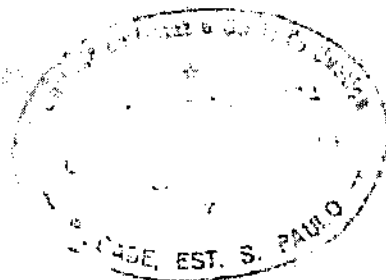
A CONSTRUIR = 6,90 m²

transferir a posse outorgada, a posse, domínio, direitos e obrigações que exerciam sobre o lote ora doado, obrigando-se a fazer a presente doação sempre lha, firme e valiosa e a responderem pela evicção. Dão a presente para os efeitos fiscaes, de valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros). Pela outorgada detentoria, Prefeitura Municipal de Piedade, por seu representante legal, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Ainda pelos outorgantes, foi dito que não são empregadores e não estão vinculados ao Instituto Nacional de Previdência Social. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura que lida em alta voz, por conforme, aceitaram, e assinaram e assinam com as duas testemunhas presentes que são: José de Oliveira Santos e Heitor Frank de Camargo Ayres - brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes na cidade, respectivamente, à Rua Quintino, 201 e Rua Manoel dea, 136, meus conhecidos. Eu, (a.) Anchieta Arlindo Terra, 1º Tabelião a escrevi. Piedade, 10 de Setembro de 1970. P. J. Geraldo Bezerra da Silva - Wilson de Souza Lopes - José de Oliveira Santos - Heitor Frank de Camargo Ayres - (as partes por verba). -

NADA MAIS. Traduzida em equidade por mim (Lázaro Paulo Tronchoela), Oficial de Redação que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino publico e razo.

Em Teste

da Verdade



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes verifiquei constar que às fls. 291 do livro 3.V, foi transcrita aos 02 de Fevereiro, de 1.972, sob n.º 21.623, a Escritura de Doação Pura e Simples, lavrada em 14 de outubro de 1.971, nas notas do 1.º Tabelião, desta cidade, Anchises Arlindo Ferraz, L.º n.º 92, fls: 26/27, pela qual se verifica que A firma **REPLANTIO COMERCIAL "REPLAN" LTDA.**, com sede na Capital, á Av. Celso Garcia, 1608, representada por seus gerentes Henrique Checchia, casado, advogado, e Salvador Checchia, maior, solteiro, estudante, brasileiros, residentes também no mesmo endereço, doou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu prefeito Wilson de Souza Lopes, pelo valor de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), padrão monetário daquela época **DESMEMBRADO DO IMÓVEL DE 125,55,68 HA.- UMA ÁREA COM 1.200 M2 (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS)**, localizada á margem esquerda da estrada municipal Piedade-bairro dos Moños, Município e Comarca de Piedade, com as seguintes metragens e confrontações: "pela frente, com a referida estrada, onde mede trinta (30) metros; pelos lados, com a outorgante doadora, onde mede quarenta (40,00) metros em cada lado, e, nos fundos, com a mesma doadora, onde mede trinta (30,00) metros. Cadastrado no IN.C.R.A. sob n.º 41-10006-50-230. Imposto quitado em 26-08-70"

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto,

PRAZO DE VALIDADE

(Rafael Rodrigues Shibata)
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra d do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME PREVISÃO RELATIVA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiade@gmail.com

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA 004834

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que as fls. 179 do L.º 3 M, foi transcrita em 19 de novembro de 1959, sob o n.º 12614, reg. ant. n.º 4795, a Escritura de Desapropriação Gratuita, lavrada em 5 de novembro de 1959, nas notas do 1º tabelião substituto desta cidade, Anchises Arlindo Ferraz, L.º n.º 62, págs. 61 a 62, pela qual se verifica que: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito Sr. Wilson de Souza Lopes, desapropriou o Sr. Salvatino de Moraes, que também assinava Salvatino Xavier de Moraes e s/mulher Adrelina Maria da Conceição, brasileiros, lavradores, residentes neste município, representado pelo Sr. Salvador Xavier de Góes, brasileiros, casado, comerciante, residente nesta cidade, pela importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), padrão monetário daquela época, **DESTACADO DE MAIOR ÁREA:** Um terreno localizado no Bairro do Pirapora, Município e Comarca de Piedade, com a área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cuja área mede 15,00 (quinze) metros de frente por 30,00 (trinta) metros da frente ao fundo, e confronta tanto na frente, como nos fundos e pelos dois lados, com os mesmo terreno de propriedade deles outorgantes, e em todos os cantos existem marcos de divisas”

Condições: O terreno em frente transcrito destina-se a construção de prédio para a Escola Rural Mista Municipal do Bairro do Pirapora, que também é conhecido por Pirapora dos Vieirinhas.

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fé.
Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto,

Rafael Rodrigues Shibata
(Rafael Rodrigues Shibata)
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1983, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade. Processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ nihil
Ao IPESP	R\$ nihil
Reg. Civil	R\$ nihil
Trib. Just.	R\$ nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	
VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSCRIÇÃO NORMATIVA DA CORRETIMENTARIA GERAL DA JUSTIÇA	

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiadade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA-004805

12028-7-AA-004805-1213

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFFICIALS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

-Mauricula

Ficha

- 11:531

- 1 -

Piedade, 27 de FEVEREIRO de 1991

Imóvel: O imóvel com a área de 968,38 ms.2., (novecentos e sessenta e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), situado no Bairro do Ribeirão Grande, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: - "Esta descrição tem seu início no Ponto A, Ponto este cravado na margem da estrada municipal PDD-366 que liga o Bairro dos Buenos ao Bairro da Roseira S.P-250, Neste Ponto segue rumo 479° 44'03"SE e na distância de 29,94 metros até o Ponto B, confrontando com a estrada municipal P-DD-366, Neste Ponto faz ângulo à direita e segue rumo 41958'48"SW e com a distância de 35,70 metros até o Ponto C, confrontando com Ledoíno Prestes de Oliveira; Neste Ponto faz ângulo à direita e segue rumo 56046'17"NW e com a distância de 21,70 metros até o Ponto D, confrontando com Ledoíno Prestes de Oliveira, Neste Ponto faz ângulo à direita e segue rumo 29943'17" NE a com a distância de 40,06 metros até o Ponto A, confrontando com Ledoíno Prestes de Oliveira, fechando assim o polígono." Cadastrado no INCRA sob nº 637.041.026.794-6 - área total 14,5 has. mód. fiscal 16,0 has; nº de mód. fiscais 0,90 has, F.M. 3,0 has.

Proprietários:- LEDOINO PRESTES DE OLIVEIRA, RG. nº 3.209.808-SSP-SP., lavrador e sua mulher d. JOVINA MARTA PINTO, RG. nº 21.647.807-SSP-SP., do lar, brasileiros, casados, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro do Ribeirão Grande, neste Município e Comarca, inscritos no CPF/MF sob nº 110.324.468/03.

Registro Anterior:- Matrícula nº 4.173-10-2 (Registro Geral), deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado.

(Alexandre Corrêa Castanho)

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu).

R. 1/11.531, em 27 de Fevereiro de 1.991

Pela Escritura de Desapropriação Amigável e Gratuita, lavrada em 25 de Fevereiro de 1.991, nas notas do 2º Cartório desta cidade, no Livro nº 165, fls. 135/137, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, estabelecida à Praça Raul Gomes Abreu, nº 200, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Tadeu de Resende, RG. nº 6.072.626-SSP-SP, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Bairro dos Paulas e Mendes, neste Município, inscrito no CPF/MF. sob nº 542.928.288/53, DESAPROPRIOU dos proprietários - Ledoíno Prestes de Oliveira e s/m. d. Jovina Maria Pinto, supra qualificados, o imóvel constante da presente matrícula, o qual foi declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação e destinado a construção de Pré-Escola de Ensino, por Decreto Municipal sob nº 1.707, datado de 24 de Janeiro de 1.991. Valor Venal Proporcional: - Gr\$ 2.207,91. -

Registrado por:

(Alexandre Corrêa Cardoso, Escrevente Autorizado)

Official

(Paulo Gomes Abreu)

Bmls.Cr\$-5.250,00. S.Est.Nihil. Tasj.Cr\$-1.050,00. Total.Cr\$-6.300,00:-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PIEDADE-SP

Rua Dr. Campos Sales, 186 - Centro - tel: (015) 244-4249 / 244-4250

Protocollo: 47325

la estampada, extraída

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída
 nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.
 Piedade, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014. 16:01:08

RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - ESCRIVENTE

GUIA DE RECONOCIMIENTO

LOS ELEMENTOS N. 02
LA REALIDAD ES

Data de Cadastro: Ofício RS 96.04-Enferm; ES Atend Hosp - ES NIM / Reg Out: ES Unid Tob.Jusl ES NIM / TOTAL: RS 2

[illegible]**PRAZO DE VALIDADE**

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, a letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo).

Continued on Next Page

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiedade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

004739

12028-7 - AA

0028-7-004001-007000-1213

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que as folhas 252 livro 3-J, foi transcrita em 11 de agosto de 1955, sob o n.º 9.989, reg. ant. n.º 3.439, a escritura de Doação, lavrada em 6 de julho último, nas notas do 1.º tabelião, desta cidade, Wilson de Souza Lopes, pela qual se verifica que José Ortiz de Camargo e s/m Antonia Maria de Jesus, brasileiros, lavradores, residentes neste município, representados pelo Sr. Francisco Aoki, doaram à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada pelo seu Prefeito, Sr. Orestes Romano, pela importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), padrão monetário daquela época. **DESTACADO DE MAIOR ÁREA: UM LOTE DE TERRENO**, localizada no "Campina", bairro dos Santos, também conhecido por "Pintos", município de Piedade, medindo 27,50 mts. De frente por 27,50 mts. De frente ao fundo, localizado ao lado direito, interno, da estrada estadual Piedade-Juquiá, com as seguintes divisas: "Começa próximo a referida rodovia, na faixa reservada à mesma e segue a rumo por uma estrada vicinal, 27,50 mts. Até a estrada municipal dos Moraes e Paiol; faz canto à esquerda e segue a rumo, por esta estrada municipal, 27,50 mts.; faz canto e segue à esquerda com terreno dos vendedores, a rumo, 27,50 mts; faz canto à esquerda e segue a rumo, pela faixa reservada à estrada, 27,50 mts., até o ponto de partida."

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto,

(Rafael Rodrigues Shibata)

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1989, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA 004865

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório os livros nele existentes verifiquei que as fls. 84 do livro 3-U, foi transcrita sob nº 19.757, reg. ant. nº 6.606, aos 18 de outubro de 1968, a Escritura de Doação, lavrada em 10 de outubro de 1968, nas notas do cartório do 1º Tabelião desta cidade, Wilson de Souza Lopes, Lº nº 86, fls. 45 a 46, pela qual se verifica que idalina Maria da Glória, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residentes e domiciliada no bairro da Batea ou Ribeirão Bonito, deste município, doou à **PREFEITURA MUNICIPL DE PIEDADE**, representada por seu prefeito, Sr. Antonio Corrêa da Silva, destacado da área de 5 alqueires: **UMA ÁREA** com 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados) que fica confrontada pela forma seguinte, antes sabendo que o imóvel se localiza no bairro do Turvo lugar denominado "Ribeirão Bonito", município e comarca de Piedade: "Pela frente com a estrada municipal que dá acesso ao bairro, dividindo-se do lado oposto da estrada com terras de Cristina Benedita Vieira; pelos lados e fundos, com terras da própria doadora Idalina Maria da Glória", medindo essa área quarenta metros de frente, por trinta (30) metros da frente ao fundo

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.

O Escrevente Substituto,

Rafael Rodrigues Shibata
(Rafael Rodrigues Shibata)
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiadade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

12028-7-AA 004817

12028-7-AA 004817-123

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO:

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei que às folhas 245 do livro 3 Z, foi transcrita em 27 de dezembro de 1973, sob o n. 23557, regs. Ant. ns. 10287 e 23556, a Escritura de Doação lavrada em 29 de novembro de 1973, ns notas do 1º tabelião, desta cidade, Anchises Arlindo Ferraz, Lº n. 93, fls. 98 vº/99, pela qual se verifica que: Antonio Vieira Cardoso e s/m. d. Benedita de Oliveira, e, Americano Antonio de Moraes e s/m d. Benedita Vieira, de Moraes, todos brasileiros, lavradores, residentes no bairro dos Vieirinhas, deste município, doqu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, representada por seu Prefeito, Sr. Arthur Hess, pela importância de 2.000,00, padrão monetário daquela época, **DESMEMBRADO DE MAIOR ÁREA**, Um terreno com a área de 1.474 m², localizado no Bairro dos Vieirinhas (cabeceiras do Rio Pirapora), Município e Comarca de Piedade, (e as seguinte divisas: Começa à margem da estrada municipal Bº Vieirinhas Piedade, na confluência com uma estrada particular e segue dividindo com esta, na distância de 51,00 metros; faz canto e segue à esquerda dividindo com os doadores, na distância de 48,00 metros; faz canto e segue a esquerda, ainda com estes na extensão de 12,50 ms; faz canto e segue à esquerda, dividindo ainda com os doadores, na distância de 62,50 ms até o ponto onde começou. Cadastrada no Incra em maior porção sob n. 411000650005, com a área total de 44,2 há. Recibo de 1972, quitado em 17-07-1972

Condições do Contrato: Para construção de um prédio escola

Averbações: Esta coluna encontra-se em branco

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiidade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rafael Rodrigues Shibata
Escrivão Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

004838

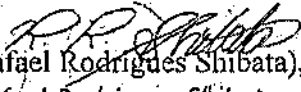
12028-7-AA

12028-7-004001-007000-1213

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 07 de fevereiro de 2014.-

O Escrevente Substituto,


(Rafael Rodrigues Shibata),
Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no Inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 83240/1988, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 000.02.004824-8, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela.	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 24,04
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg. Civil	R\$ Nihil
Trib. Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 24,04
Protocolo: 47725	Guia: 027
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTR. Nº 40 NORMATIVA DA COREGEM DA GERAL DA JUSTIÇA	

10/06/70

for NO R/ 1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIEDADE

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

CARTÓRIO "SOUZA LOPES"

EDIFÍCIO DO FORUM - Praça Raul Gomes de Alves, 73 - Fone, 47 - Caixa Postal, 111/112

Anchises Arlindo Ferraz

PEREGRINADOR

Lázaro Paulo Escanhoela
OFICIAL MAIOR

Gilson Donce Ayres
RECEVENTE AUTORIZADO

1ª Traslado - Livro Nº85 - Fls.95 à 95vº - Valor Cr\$1.000,00 ---
ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES.

S a i b a m quantos esta pública escritura virem, que aos déis (10) dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta, da era Cristã, nesta cidade de Piedade, Estado de São Paulo, em o 1º Cartório de Notas, perante mim, Anchises Arlindo Ferraz, 1º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes doadores, 1) FELIPE HENTO DA COSTA e s/m. Dª. LOURDES VIEIRA DA COSTA, que também assina Lourdes Paes Vieira, 2) APARICIO SIMÕES DE CAMARGO e s/m. Dª. VENIZIA DA COSTA CAMARGO que também assina Venizia da Costa e 3) CIRO PINTO DA COSTA e s/m. Dª. JUREMA VIEIRA DE MORAES, brasileiros, proprietários, residentes na Vila Santa Helena, município de Votorantim; aqui representados pelo sr. Geraldo Bezerra da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Limal, deste município, nos termos da procuração lavrada neste Cartório, 1º-33 fls.155 em 9-9-970; e como outorgada donatária, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, neste ato representada por seu Prefeito, sr. Wilson de Souza Lopes; meus conhecidos e das duas testemunhas adiante assinadas, do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes doadores, por seu procurador, me foi dito, que por herança de sua mãe e sogra, Maria do Carmo, conforme arrolamento processado por este cartório e julgado em 19-4-1965 e transcrição nº17.464-1º3-R-Fls.245 do Registro de Imóveis local, tornaram-se senhores e possuidores, livre de ônus ou impostos e dentro de maior porção, de um lote de terreno com a área de 1.000-m2. (mil metros quadrados), situado no bairro dos Santos, lugar denominado "Fazendinha", deste município, com as seguintes divisas e metragens: "Começa em um marco de cimento e segue a ruão, dividindo com os doadores, na distância de cinquenta (50,00) metros, até outro marco; faz canto e segue à direita, também com os doadores, na distância de vinte (20,00) metros, até outro mar

co; faz canto e segue à direita, dividindo ainda com os doadores, na distância de cinquenta (50,00) metros, até outro marco; faz canto e segue à direita, continuando com os doadores, na distância de vinte (20,00) metros, até o ponto de partida"; que pela presente escritura, doavam como de fato ora doado têm, à outorgada donatária, o lote de terreno acima descrito onde já foi construído um prédio escolar e dêde já, transferem à mesma outorgada, a posse, domínio, direitos e servidões, prometendo - fazer a presente, sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se a responderem pela evicção. Dão à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros); que não são empregados e não estão vinculados ao Instituto Nacional de Previdência Social. Pela outorgada donatária, Prefeitura Municipal de Piedade, por seu representante legal, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos - termos. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura que lida em voz alta, por conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas presentes que são: Heitor Frank de Camargo Ayres e Dario José de Oliveira Santos, brasileiros, casados, funcionários públicos, - residentes nesta cidade, respectivamente, à Rua Manoel Mendes, - 138 e Rua Quintino, 201, meus conhecidos. Eu, (a.) Anchises Arlindo Ferraz, 1º Tabelião a escreví. Piedade; 10 de Setembro de 1970. (a.a.) P.p. Geraldo Bezerra da Silva - Wilson de Souza Lopes - Dario José de Oliveira Santos - Heitor Frank de Camargo Ayres - (sêlos pagos por verba).....

NADA MAIS. Traslada em seguida por mim, (Lázaro Paulo Escanhoela), Oficial Maior que a fiz datilografar, conferi, subscreví e assino em público e razo.

Era nt supra
Em Teste da verdade
Lázaro Paulo Escanhoela
Oficial Maior



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIEDADE

1.º TABELIONATO

ENDEREÇO DO TABELIONATO: Av. Coração de Jesus, 72
Piedade, SP - Caixa Postal 111/112

Wilson de Souza Lopes

ESCRIVÃO

Anchises Arlindo Ferraz

OFICIAL MAIOR

Lázaro Paulo Escanhoala e Adelfo Rubens

ESCRIVÃO AUTORIZADO

Primeiro Traslado - Livro Nº92 - Fls. 29vº/30 - Valor de R\$ 600,00 - ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES.

S a i b a m quantos esta pública-
escritura virem, que aos nove dias do mês de novembro do ano
de mil novecentos e setenta e um, da Era Cristã, nesta cida-
de de Piedade, Estado de São Paulo, em o 1º Cartório de Mó-
tas, perante mim, Anchises Arlindo Ferraz, Escrivão, compare-
ceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como ou-
torgantes doadores, 1) OLIVIO DE OLIVEIRA MARTINS e s/m. PLACÍ-
DA MARIA DE JESUS; 2) HELEODORO DE OLIVEIRA e s/m. JOSEFITA -
MARIA DE JESUS; 3) HELEODORO ANTONIO NUNES e s/m. CLAUDINA MA-
RIA DA CONCEIÇÃO e 4) JOÃO VIEIRA MARTINS e s/m. ZILDA PEREIRA
DOMINGUES, brasileiros, proprietários, residentes no bairro
dos Oliveiras, dâste município; como outorgada donatária, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, representada neste ato por
seu Prefeito, Sr. Wilson de Souza Lopes, meus conhecidos e --
das duas testemunhas adiante assinadas, do que dou fé. E, --
perante estas, pelos outorgantes doadores, me foi dito que, --
por herança de seus pais e sogros, Maria da Conceição e s/m
vivo Abílio de Oliveira Martins, conforme transcrição nos --
15.386 e 16.341, do Cartório dos Registros Públicos local, e
por compra que o primeiro fez a Geraldo Coelho Pina e s/m. Láz-
aro de Jesus, conforme escritura destas notas, lavrada em --
13-10-966, transcrita sob nos. 18.723 e 18.722, e ainda por-
herança de Ana Maria da Conceição, irmã e cunhada dos doado-
res, conforme arrolamento processado por este Cartório, jul-
gado em 24-12-1968, processo nº 164/68, são senhores e legíti-
mos possuidores, desmembrando do terreno com a área de 12,10
ha. situado no bairro dos Oliveiras dâste município, de UNA-
ÁREA DE TERRENO com 1.200m². Mil e duzentos metros quadra-
dos, com as seguintes metragens e confrontações: "pala fre-
te, com a estrada municipal Piedade-Vila Elvino, onde fica --

trinta metros: pelos lados, medindo quarenta metros, em cada lado, e a fronteira do terreno de Teruo Inoki, onde mede trinta metros; e o referido terreno está cadastrado no IN RA sob nº 41.000667077. O certificado-recibo de 1.970, ora exibido, contém: área de 14,5ha. - módulo 37 - nº de módulos 0,35 - área mínima de arcelamento - 14,5ha. - quitado em 6. seto. 1970. que, pela presente escritura e para o fim único e exclusivo de dar título a um prédio escolar, doum, como se fôr o caso de ter a área acima descrita, de maneira pura e simples, e, desde já, transmite-se outorgada, a posse, domínio e direitos de exercer sobre a aludida, área, podendo a referida entidade usar, gozar, e livremente dispôr como ela que se fica sendo de hoje em diante por força desta escritura. Os não são empregadores e não estão vinculados ao Instituto Nacional de Previdência Social. Pela outorgada donatária, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, - por seu Prefeito, me foi dito que aceita esta doação e a presente escritura, em todos os seus expressos termos. Ainda pelas partes, me foi dito que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais tributos ou impostos, taxas ou tarifas, que incidam sobre o imóvel doado, dando à presente para os efeitos legais, o valor de R\$ 1.000,00 (mil e cem cruzeiros.). E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que feita e lida, em voz alta, por conforma, aceitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas presentes que são: José Maria de Abreu e Dario José de Oliveira Santos, assinando a roga dos outorgantes que declararam analfabetos e que deixam as suas impressões digitais, o Sr. Pedro de Paula Santos, brasileiro, casado, funcionários públicos, residentes nesta cidade, respectivamente, Rua Tte. Demétrio Machado, 128, Rua Airmano, 201 e Rua Padre Palma, n.39, meus conhecidos. Eu, (a.) nobres Arlindo Ferraz, Escrivão a escreví. Piedade, 09 de Novembro de 1.971. - (a.a.) Olívio de Oliveira Martins - João Vieira Martins - Pedro de Paula Santos - Wilson de Souza Lopes - José Maria de Abreu - Dario José de Oliveira Santos - (alco pagos por verba).....

NADA MAIS. Lavrada em seguida por mim, (a.) nobres Arlindo Ferraz), - Escrivão que a fiz datilografar, com (a.) nobres, subscreví e assino em público e razo.

Era ut supra

Em Teste

da verdade

de Notas e Oficial de

Arlindo Ferraz